



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

[Assinatura manuscrita]

Matrícula nº 30.537
14 de dezembro de 2011

Ficha nº 01

IMÓVEL: Lote de Terras sob nº.1/14-10, da Quadra nº.19, situado no Residencial Araucária I, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 125,00m², com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Pica Pau Negro, na distância de 5,00 metros; pelo lado direito com o lote 1/14-11, na distância de 25,00 metros; pelo lado esquerdo com lote 1/14-9, na distância de 25,00 metros e pelo fundo com o lote 1/14-18, na distância de 5,00 metros. Matrícula Anterior nº.30.123 deste ofício.
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Arapongas-PR e inscrita no CNPJ/MF nº.76.958.966/0001-06. Dou fé.

[Assinatura manuscrita]
MR. ELIABETH N. PINHO FERREIRA
TITULAR

R-1 - Matrícula nº 30.537 - Protocolo nº 89.572 em 12/03/2012 - Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV- Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 28/11/2011 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato, datado de 26/01/2012, o proprietário do imóvel objeto da matrícula retro, **MUNICIPIO DE ARAPONGAS**, já qualificado, no ato representado por seu prefeito: LUIZ ROBERTO PUGLIESE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I.R.G. 1.044.810-PR e CPF. 363.478.339-72, residente à Rua Marabu, 259, nesta Cidade. **vendeu** o mesmo ao **comprador/contratante: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ.03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14.04.2004, alterada pela Lei 11.474 de 15.05.2007, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ.00.360.305/0001-04, nos atos representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, economiário, portador da C.I.R.G. 31362458-PR e CPF. 439.575.529-15, e OLIDES MILLEZI JUNIOR, brasileiro, economiário, portador da C.I.R.G.391856-SC, CPF.404.938.309-87, respectivamente no Contrato e Re-ratificação, doravante designada "caixa", mediante as cláusulas, termos e condições seguintes: A) **construtora: ARTENGE CONSTRUÇÕES**

Continua no verso.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD7V DPBVC PXUCM KU7DR





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 01

CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá, 1674, Jardim Iguaçu, na Cidade de Londrina-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 78.609.682/0001-21, no ato representada por Kozue Imai, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI.RG.11.114.243-2-SP, CPF.014.636.349-35 e José Carlos Stofalete Salgueiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI.RG.1.754.982-PR, CPF.488.931.109-20, doravante denominada "construtora". **B) VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: B.1. VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO: O valor global da operação é de R\$ 20.249.217,02 (vinte milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e dois centavos)** e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, despesas de legalização, IPTU, Projeto Trabalho Social e guarda e conservação do empreendimento. **B.2 - VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - O valor total da compra e venda do imóvel sobre o qual serão erigidas as unidades habitacionais é de R\$ 704.838,20 (setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, cujo pagamento será efetivado mediante crédito sob bloqueio, em conta corrente mantida na caixa e titulada pela vendedora em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da celebração do contrato, com levantamento após o competente registro. **O VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA É DE R\$ 1.740,34 (um mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).** **B.3 VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL - O valor total do Projeto Técnico Social- PTS é de R\$ 298.716,22 e compõe o custo da operação correspondendo a 1,5% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme previsão da Portaria nº 325 do do Ministério das Cidades, ou regulamentação posterior que venha a alterá-la.** **B-4 - VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total para execução das obras contratada, que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do Imóvel (B1- B2-B3) é de R\$ 19.245.662,80 (dezenove milhões duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** e será pago em parcelas, em valor correspondente aos serviços executados, relativos a no mínimo, uma etapa do cronograma físico - financeiro aprovado, creditadas em conta corrente da construtora, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas, realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no período de 60 (sessenta) dias a partir da data de legalização final - averbação no Registro de Imóveis, conforme mencionado na cláusula terceira e seus parágrafos. **B.5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - O prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) meses**, conforme previsto no cronograma físico - financeiro pactuado entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante do contrato. **B.6 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-**

Continua na ficha 02





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Diego N. Noronha

Matrícula nº 30.537
14 de março de 2012

Ficha nº 02

FINANCEIRO - Os prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro poderão ser alterados, com anuência das partes e da seguradora, sendo prorrogada a validade do Seguro Risco de Engenharia, se for o caso, às expensas da construtora. **C - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA VENDA E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO. C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** No imóvel objeto da matrícula retro, foi autorizado pela Prefeitura Municipal local, a edificação do empreendimento denominado RESIDENCIAL ARAUCARIAS I, conforme R-4-22537, deste Ofício, a qual será realizada com os recursos mencionados no quadro "B" do instrumento, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que fazem parte integrante do referido contrato. - **DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL** - São motivos de rescisão do referido contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência cumulativa, dos seguintes fatos: a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos no contrato e na legislação aplicável ao Programa; b) a ocorrência dos motivos que autorizam a Caixa a acionar a Companhia Seguradora; c) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da construtora com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação; d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; e) a dissolução da sociedade; f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela caixa, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a construtora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa a rescisão do referido contrato. - **DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto do contrato, renunciado desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. GR-ITBI nº 346/2012, da Prefeitura Municipal desta cidade, - **ISENTA**, conforme art.4º, inciso III, da Lei

Continua no verso.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD7V DPBVC PXUCM KU7DR





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
 Centro, Arapongas - PR
 CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 02

Municipal nº 3.633, de 10.06.2009, do Código Tributário Municipal. Certidão Negativa nº 002/2012, expedida em 06/02/2012, pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 010112012-14022070, expedida em 22/02/2012, válida até 20/08/2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - código de controle AFA9.B130.0FB9.A62B, expedida em 26/10/2011, válida até 23/04/2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 8777033-99, expedida em 31/01/2012, pela Secretaria de Estado da Fazenda. Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 714/2012, expedida em 02/02/2012, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca. **Demais Condições:** As do Título. Emitida a DOI, conforme IN/SRF. Deixa de apresentar o FUNREJUS, conforme a Lei nº 12.604 de 02.07.1999. Custas: 314,96 VRC = R\$- 44,41 O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 14 de março de 2012. *Diego Franco Noronha*

Diego Franco Noronha

Av-2 - Matrícula nº 30.537 - Protocolo nº 89.572 em 12/03/2012 - Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV- Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 28/11/2011 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato, datado de 26/01/2012, **para constar as restrições mencionadas respectivamente nas alíneas "b" e "c" item II da cláusula 13ª, do referido instrumento**, na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188, a saber: alínea b): O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001; alínea c) O Empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: Não integram o ativo da Caixa; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa; não compõe a lista de bens e direitos da Caixa para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa; não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõe o patrimônio do FAR. Tudo de conformidade com o referido instrumento o qual fica arquivado neste ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 157,48 VRC = R\$-22,20. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 14 de março de 2012. *Diego Franco Noronha*

Diego Franco Noronha

Av-3 - Matrícula nº 30.537 - Protocolo nº 103.072 em 26/06/2014 - Certifico que em data de hoje averbei

Continua na ficha 03





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Diego Franco Noronha

Matrícula nº 30.537
03 de julho de 2014

Ficha nº 03

a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o endereço do imóvel objeto da matrícula acima, que é Rua Pica Pau Negro, nº 245, conforme prova Certidão Comprobatória Municipal, datada de 18/04/2013, expedida pela Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal desta Cidade. Ficando dito documento juntamente com o requerimento arquivado neste Ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 15,00 VRC = R\$- 2,35. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 03 de julho de 2014. *Diego Franco Noronha*

Av-4 - Matrícula nº 30.537 - Protocolo nº 103.072 em 26/06/2014 - Certifico que em data de hoje averbeei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar a construção de uma residência em alvenaria com área de 35,78 m2, edificada sobre o imóvel objeto da matrícula retro, conforme prova Carta de Habitação nº 372/2013, datada de 10/04/2013, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Habite-se nº 2429, datada de 02/04/2013, expedida pela Secretaria de Saúde deste Município. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 000412013-14022941, emitida em 13/05/2013, válida até 09/11/2013, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor da Obra: 47.366,75. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Valor Base de Cálculo para recolhimento do Funrejus: R\$ 41.258,99. FUNREJUS sob nº 14013982430010300, no valor de R\$ 82,51, pago em 16.06.2014. Custas: 539,00 VRC=R\$-84,62. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 03 de julho de 2014. *Diego Franco Noronha*

R-5 - Matrícula nº 30.537 - Protocolo nº 124.894 em 28/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no programa minha casa minha vida - PMCMV - recursos FAR e de aquisição de bens do consumo duráveis de uso doméstico - programa minha casa melhor, datado de 24.07.2013, o proprietário **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, no ato representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, vendeu o mesmo à PATRICIA**

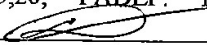




2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 03

SILVERIA DE SOUZA, brasileira, solteira, servente, portadora da CI nº.12.360.080-0-SSP/PR e do CPF/MF nº.078.923.799-75, residente e domiciliada na Rua Tacha, 177, Vila Triangulo, em Arapongas-PR; pelo valor de R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), sendo composto mediante a integralização dos valores abaixo: recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art. 2º, I da lei 11.977/2009, a ser liberado nos termos do contrato: R\$ 46.998,07 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos); parcelamento/financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário (Art.6º - A, I, da Lei 11.977/2009): R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos); valor total da compra e venda e da dívida contratada: R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Declaração de isenção do ITBI nº.1966/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Arapongas, datada de 09.05.2016. Os beneficiários e FAR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº.93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, conforme Cláusula Vigésima Nona descrita no contrato, assumindo toda e qualquer responsabilidade em decorrência desta dispensa. Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 1º, b, 14 da Lei 12.604 de 02/07/1999 que altera o art. 3º da Lei 12.216 de 15/07/1998 (moradia própria). Será emitida a DOI. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº oUREZ.U34JQ.f7R2y, Controle:jGpMK.dnGeQ Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC=R\$ 208,05, ISS: R\$ 5,20, FADEP: R\$ 10,40. O referido é verdade e dou fé. O Oficial /  / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 03 de dezembro de 2018.

R-6 - Matrícula nº 30.537 - Protocolo nº 124.894 em 28/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária, referido na R-5 supra, a proprietária **PATRICIA SILVERIA DE SOUZA**, já qualificada, dá o mesmo em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº. 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, no ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Origem dos recursos: FAR-PMCMV. Norma regulamentadora: HH.152.11 - 03.01.2013 - SUMCV/GEMCV - PMCMV - Alienação com parcelamento. Prazo de amortização e de liberação da subvenção: 120 meses. Encargo mensal inicial: R\$ 416,65 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Subvenção/Subsídio FAR: R\$ 391,65 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Encargo subsidiado (com desconto): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Valor da avaliação do imóvel para fins de leilão, nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97: R\$ 49.998,07

Continua na ficha 04

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD7V DPBVC PXUCM KU7DR





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

[Assinatura manuscrita]

Matrícula nº 30.537
03 de dezembro de 2018

Ficha nº 04

(quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Vencimento do primeiro encargo mensal: 24.08.2013. Sistema de amortização: SAC. Constan no título, outras cláusulas e condições. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº oUREZ.U34JQ.f7R2y, Controle:jGpMK.dnGeQ Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC=R\$ 208,05, ISS: R\$ 5,20, FADEP: R\$ 10,40. O referido é verdade e dou fé. Oficial / *[Assinatura]* / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 03 de dezembro de 2018.

Av-7 - Matrícula nº 30.537 - Protocolo nº 124.894 em 28/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária, referido na R-5 supra, instruído de Declaração de isenção do ITBI nº.1966/2016, procedo a presente averbação para constar a **inscrição municipal nº.01.03.0918.0078.001 e cadastro imobiliário nº.442615**. FUNREJUS no valor de R\$ 3,80, conforme Lei 18.415/14. Custas: 78,75 VRC=R\$ 15,20, ISS: R\$ 0,38, FADEP: R\$ 0,76. O referido é verdade e dou fé. Oficial / *[Assinatura]* / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 03 de dezembro de 2018.

R-8 - Matrícula nº 30.537 - Protocolo nº 159.025 em 06/02/2025 - Nos termos do termo de penhora de imóvel (mov. 160.1), emitido eletronicamente aos 06/02/2025, subscrito por Peterson Adriano Milgiorini (escrivão), extraído do processo nº 0007139-80.2019.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executado: Patrícia Silveria de Souza) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, enviados através do sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo o presente registro para constar a **PENHORA dos direitos do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$ 1.797,49 (mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) e nomeado o depositário: a executada. **Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga** no valor de **R\$ 3,59** na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. **Custas a serem pagas: 378,00 VRC =**

Continua no verso.





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 4

CNM 080192.2.0030537-49

R\$- 104,71. ISSON: R\$ 2,6177. FUNDEP: R\$ 5,2355. **Observação:** O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, caput e seus parágrafos, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente
SFRI2.c5ssv.mu4be-5vDJz.1515q / (Edimara Piveta Piassi). Arapongas, 06 de fevereiro de 2025.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022. Dou fé.

Arapongas, 07 de fevereiro de 2025.

